



EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP	139ª RCA
CNPJ nº 42.515.882/0001-78 NIRE nº 33300115765	22/01/2021

Deliberação realizada no dia 22 de janeiro de 2021, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Presidência, na sede da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, situada na Avenida Rio Branco, 1, 16º andar, sala 1610, Centro – Rio de Janeiro – RJ, sob a presidência do Alte. Ney Zanella dos Santos, com a participação dos Conselheiros Alte. Carlos Henrique Silva Seixas, Sr. Marcílio Pereira da Silva, Sr. Mauro Biancamano Guimarães, Sr. José Luiz Ferreira Neto, Sr. Conrado Engel e Alte. Marcos Sampaio Olsen.

## ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES ADOTADAS:

- Reforma do Estatuto Social da NUCLEP;
- II. Destituição do Diretor Industrial, por solicitação da Marinha do Brasil, em conformidade com a Portaria n.º 142/MB;
- III. Calendário 2021;
- IV. Acordo Eletronuclear;
- V. Plano Anual de Auditoria Interna PAINT 2021;
- VI. Revisão do Código de Ética;
- VII. Regimento Interno da Gerência de Gestão de Riscos e Conformidade;
- VIII. Política de Gestão de Riscos Atualizada;
- IX. Revisão do Método de Análise de Riscos;
- X. Atas das Reuniões 60º e 61º do Comitê de Auditoria COAUD;
- XI. Relatório de Atividades do Comitê de Auditoria 2º semestre de 2020.





"ITEM I: Submetida a proposta de reforma do Estatuto Social da NUCLEP, nos termos do Ofício SEI n.º 627/2021/ME, o qual por orientação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, solicitou que a NUCLEP tome as providências cabíveis para adotar o novo modelo do estatuto das estatais federais, além de requerer como material auxiliar a proposta do Estatuto com o respectivo quadro comparativo, a manifestação da área jurídica e a aprovação do Conselho de Administração, estabelecendo a data da realização da Assembleia Geral Extraordinária, a qual aprovará o novo estatuto da Companhia para o dia 23 de abril de 2021. O Presidente da NUCLEP convidou o Consultor Jurídico da Presidência, Dr. Diego Brum, para participar da reunião e iniciou a apresentação do material que será encaminhado à PGFN, destacando as principais alterações: (i) a manutenção da Corregedoria como unidade interna de governança; (ii) a composição do Comitê de Elegibilidade que passou a ser chamado de Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração; e (iii) a permanência do Presidente de Companhia como membro do Conselho de Administração, bem como ressaltou a necessidade de manifestação prévia do Colegiado nos termos do artigo 31, inciso XII do Estatuto Social vigente.

Por solicitação do Presidente do Conselho, o Alte. Seixas apresentou o quadro comparativo passando por todos os artigos da minuta proposta do novo estatuto, destacando os itens que foram alterados em relação ao modelo sugerido pela SEST.

(...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Presidente do Conselho de Administração colocou em votação a reforma do Estatuto Social da NUCLEP, a qual foi a aprovada, por unanimidade, em relação aos seguintes artigos: (i) alteração do "artigo 106 - O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, será constituído por 03 (três) membros, sendo: 01 (um) integrante do Conselho de Administração, 01 (um) integrante do Conselho de Administração ou do Comitê de Auditoria e 01 (um) empregado do quadro permanente da Companhia, preferencialmente com formação em direito, ou membro independente, com conhecimento no tema"; (ii) manter a redação proposta pela Diretoria Executiva no artigo 46 - "No caso de vacância do cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral subsequente. Caso ocorra a vacância da maioria dos cargos, será convocada assembleia geral para proceder a nova eleição"; (iii) alteração do "artigo 51 - a pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela Companhia e acatadas pelo Colegiado"; (iv) alteração do "artigo 111 - a Companhia terá





auditoria interna, área de integridade e gestão de riscos, ouvidoria e corregedoria", devendo o nome da área de integridade e gestão de riscos ser igualmente alterado nos demais artigos; (v) alteração do "artigo 37, §1º – fica assegurado aos Administradores, Conselheiros Fiscais, bem como aos ex-administradores e ex-conselheiros, o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da Companhia, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou mandato. §1º O benefício previsto acima aplica-se, no que couber, aos membros e ex-membros do Comitê de Auditoria e àqueles que figuram no polo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos que tenham praticado no exercício de competência delegada pelos administradores" e do "artigo 38 – A Companhia poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados em face deles, relativos às suas atribuições junto à Companhia" devendo o termo Administradores abranger Presidente, Diretores, Conselheiros de Administração, Gerentes Gerais e Gerentes da Companhia, conforme aprovado pelo colegiado. No tocante ao item referente ao artigo 41, o Conselho de Administração aprovou, por maioria, a redação proposta pela Diretoria Executiva com a permanência do Presidente da Companhia como membro do Conselho de Administração com direito a voto. Por fim, o Colegiado deliberou que as demais alterações propostas foram aprovadas, por unanimidade, conforme a redação apresentada pela Diretoria Executiva da NUCLEP, devendo as alterações solicitadas serem realizadas na minuta do Estatuto Social apresentada, no quadro comparativo e no parecer jurídico para envio à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional até o dia 01 de fevereiro de 2021 e posterior aprovação em Assembleia Geral Extraordinária.

ITEM II: O Presidente da NUCLEP submeteu ao Conselho de Administração a Portaria n.º 142/MB de 18 de maio de 2020, a qual alterou a Portaria n.º 87/MB/2019, que colocou o Capitão de Mar e Guerra (EM), Sr. Wallace Affonso Alves, Diretor Industrial da NUCLEP à disposição do Ministério de Minas e Energia até o dia 31 de dezembro de 2020, comunicando, portanto, a destituição do Diretor Industrial. Complementou, ainda, informando que aguarda a documentação com a indicação do novo Diretor Industrial para ocupar o cargo, bem como o Diretor Comercial, Sr. Nicola Mirto Neto, assume interinamente a Diretoria Industrial até que seja formalizada a indicação do novo Diretor. Sendo assim, após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o







Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a destituição do Diretor Industrial, Sr. Wallace Affonso Alves, do cargo de Diretor Industrial da NUCLEP.

ITEM III: Submetido o Calendário de reuniões do Conselho de Administração, para o exercício de 2021, à aprovação do Colegiado. O Conselheiro Conrado Engel solicitou a alteração do horário das reuniões para às 9:00h. Após visto, relatado e discutidas as datas, o Presidente do Conselho de Administração colocou em votação o calendário de reuniões do Conselho de Administração, para o exercício de 2021, o qual foi aprovado, por unanimidade, com a alteração do horário de início das reuniões para às 9:00h.

ITEM IV: Submetida à aprovação do Colegiado a ratificação do Acordo celebrado com a empresa Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear nos autos da ação de cobrança n.º 0273551-60.2019.8.19.0001. O Presidente da Companhia relatou um breve resumo do processo esclarecendo que a Diretoria Comercial e o jurídico da NUCLEP estabeleceram tratativas com a Eletronuclear no intuito de pôr fim à ação de cobrança movida pela NUCLEP em face da Eletronuclear (...) Considerando, por fim, a atribuição do Conselho de Administração nos moldes da Política de Alçadas aprovada na 135ª Reunião deste Conselho para autorizar a celebração de transação judicial pela NUCLEP, bem como a manifestação favorável da Diretoria Executiva, a necessidade de celebração do acordo ainda no exercício de 2020 e a ausência de tempo hábil para agendar uma reunião extraordinária deste Colegiado. Em face da situação excepcionalíssima e urgente, foi aprovada em decisão ad referedum do Conselho de Administração da NUCLEP a celebração da transação judicial com a Eletronuclear nos autos da ação de cobrança n.º 0273551-60.2019.8.19.0001, autorizando a Diretoria Executiva a implementar as ações necessárias para celebrar e homologar o referido acordo, portanto, submetida ao Conselho de Administração na presente reunião para ratificar a decisão.

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Presidente do Conselho de Administração colocou em votação a aprovação da proposta de transação judicial com a Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear, que visa pôr fim à ação de cobrança n.º 0273551-60.2019.8.19.0001, ratificando a decisão *ad referendum* do Conselho de Administração, a qual foi aprovada por unanimidade.

<u>ITEM V:</u> O Presidente do Conselho informa que neste item o Presidente da Companhia se retira da sala, uma vez que não participa da deliberação sobre a aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2021, conforme previsão estatutária. Submetido o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2021 à aprovação do Colegiado, nos termos do artigo 32, inciso XVIII do Estatuto Social.

 $(\ldots)$ 







Após visto, relatado e discutido o material correspondente, o Conselho de Administração, por unanimidade, aprovou, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2021, desde que atendidas as ressalvas e realizados os ajustes solicitados com a inclusão da avaliação de metas e resultados, conforme recomendado pelo Comitê de Auditoria e aprovado pelo Conselho de Administração, bem como que o Auditor Interno informe ao Conselho o melhor período, após alinhamento com o Comitê de Auditoria, para avaliação do item, devendo o PAINT 2021 com os ajustes ser apresentado na próxima reunião.

Por fim, o Presidente do Conselho informou que as apresentações e o material referente aos demais itens da pauta serão encaminhados para conhecimento e análise do Conselheiros e deliberados na próxima reunião.

Certifico que este documento é parte transcrita da deliberação da Ata da 139ª Reunião do Conselho de Administração da NUCLEP, realizada em 22.01.2021.

PATRIZIA MASTRANGELO Secretária de Governança e Escrituração

